

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 061/2026, de 26 de Maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.890.000,00 (DOIS MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL RÉAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
04.122.0501.2.013 - Gestão Operacional, Funcionamento e Manutenção da Controladoria Geral			
0167	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Educação			
12.361.1402.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
0991	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	10.000,00
1003	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			210.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			210.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Educação - FME			
12.361.1402.2.073 - Alimentacao Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL			
1084	3.3.90.30.00	Material de Consumo 1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			600.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			600.000,00
14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB			
12.361.1402.2.084 - FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL			
1142	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 1541107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000.000,00
12.361.1402.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
1152	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	100.000,00
1154	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			600.000,00
12.365.1401.2.086 - FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL			
1190	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 1542107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
12.365.1401.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
1205	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	20.000,00
1208	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	70.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 061/2026, de 26 de Maio de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	90.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	1.890.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.302.1502.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1489	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	50.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	50.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
08.122.1601.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1648	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	30.000,00
1646	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	20.000,00
1669	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	10.000,00
1657	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	70.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	70.000,00
16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.1601.2.128 - Gestão da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
1772	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	10.000,00
08.244.1601.2.136 - Bloco Proteção Social Básica			
2517	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	40.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	40.000,00
08.245.1601.2.138 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
2589	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	15.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	15.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	65.000,00
		Total: (R\$)	2.890.000,00
Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.02 - Fundo Municipal de Educação - FME			
1402-12.361.1402.1.063 - Implantação e Desenvolvimento de Escolas de Tempo Integral			
1048	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	500.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	500.000,00
1402-12.361.1404.1.060 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL			
2337	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. 1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	300.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	300.000,00
1402-12.365.1404.1.065 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - INFANTIL			
1067	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.100.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 061/2026, de 26 de Maio de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.100.000,00
1402-12.366.1403.1.061	- Implementação de Sede Própria para o CEJA Gilberto Pereira da Cunha		
1042	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500100100	- <i>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação</i>	385.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			385.000,00
1402-12.367.1402.2.082	- Desenvolvimento da Educação Inclusiva para Alunos Especiais - MDE		
1126	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- <i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	605.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			605.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.890.000,00
Total Anulação: (R\$)			2.890.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 26 de Maio de 2026

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2026-GP
CRATO/CE, 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64, c/c o art. 118, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a data de fundação do Município de Crato, celebrada anualmente com festividades cívicas e culturais de relevante significado histórico e identitário para a população cratense;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, de forma planejada e eficiente, a Semana do Município de Crato 2026, contemplando ações, projetos, programas, entregas e inaugurações desenvolvidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de designar servidores municipais para compor Comissão Organizadora responsável pela coordenação e execução dos trabalhos relativos à referida festividade;

CONSIDERANDO que a designação ora efetivada atende ao interesse público municipal e se coaduna com os princípios da eficiência, da publicidade e da moralidade administrativa, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora da Semana do Município de Crato – 2026**, responsável por organizar, coordenar e realizar os trabalhos referentes à Festa do Município, a ser realizada no período de **13 a 21 de junho de 2026**:

I – FRANCISCO HUBERTO ESMERALDO CABRAL – *Convidado de Honra*;

II – FREDERICO NÓBREGA LEMOS, matrícula nº 56887;

III – ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO, matrícula nº 56668;

IV – ANTÔNIO MORAES BRITO, matrícula nº 56768;

V – LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA, matrícula nº 56760;

VI – VALCICLEA NUNES FERREIRA FEITOSA, matrícula nº 56672;

VII – JOSÉ WILTON SOARES E SILVA, matrícula nº 57040;

VIII – EMANUELLE MAGALHÃES LOBO, matrícula nº 56667;

IX – JOSANE MARIA MIRANDA GARCIA RIBEIRO BASTOS, matrícula nº 56684;

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – planejar e coordenar todas as ações necessárias à realização das comemorações do aniversário do Município de Crato;

II – articular-se com os órgãos e secretarias municipais visando à integração das atividades comemorativas;

III – zelar pela boa execução do programa de festividades, assegurando a lisura, a transparência e o interesse público;

IV – prestar contas das atividades desenvolvidas ao Gabinete do Prefeito ao término das comemorações.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do servidor designado no inciso II do art. 1º desta Portaria, ao qual incumbe convocar reuniões, distribuir tarefas e responder perante a Administração Municipal pelos resultados obtidos.

Art. 4º A participação dos servidores na referida Comissão é considerada de relevante interesse público e não implicará prejuízo no exercício de suas funções originárias, sendo suas atividades integrantes das respectivas jornadas de trabalho.

Art. 5º A designação de que trata esta Portaria é de caráter honorífico e não enseja o pagamento de qualquer remuneração adicional, gratificação, jetons ou vantagem pecuniária de qualquer natureza aos servidores designados, além da remuneração do cargo ou função que já percebem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Edital nº 95061/2026 - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000060/2026 - PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2026.05.06.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Educação. OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Construção De Creche Tipo 2 No Município De Crato/Ce, Firmado Entre O Município De Crato E O Governo Federal Através Do Convênio Nº 979421 – Ministério Da Educação/FNDE (NOVO PAC). A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 02/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 26 de Maio de 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2025.21.10.1

CONTRATO: 2026.05.11.2 / DATA: 11 DE MAIO DE 2026. / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. / OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1502.10.301.1501.2.093.0000 - GESTÃO FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE / 1502.10.305.1502.2.114.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS / 1502.10.302.1502.2.103.0000 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC / 1501.10.301.1501.2.090.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – SRA. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO E DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE LTDA – SR. DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE. / VALOR: R\$ 91.496,05 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2025.21.10.1

CONTRATO: 2026.05.11.3 / DATA: 11 DE MAIO DE 2026. / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. / OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1502.10.301.1501.2.093.0000 - GESTÃO FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE / 1502.10.305.1502.2.114.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS / 1502.10.302.1502.2.103.0000 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC / 1501.10.301.1501.2.090.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – SRA. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO E JC GONÇALVES DE SOUSA – ME – SR. JOSÉ CELSO GONÇALVES DE SOUSA. / VALOR: R\$ 21.244,96 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2025.21.10.1

CONTRATO: 2026.05.11.1 / DATA: 11 DE MAIO DE 2026. / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. / OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1502.10.301.1501.2.093.0000 - GESTÃO FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE / 1502.10.305.1502.2.114.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS / 1502.10.302.1502.2.103.0000 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC / 1501.10.301.1501.2.090.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – SRA. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO E AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA – SR. ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA. / VALOR: R\$ 114.130,00 (CENTO E QUATORZE MIL CENTO E TRINTA REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPG**PORTARIA 287/2026 – SMPG**

Crato, 26 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA TEREZA DE SOUSA BRITO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **205202600463** ao(à) servidor(a) **ANA TEREZA DE SOUSA BRITO, EDUCADORA FÍSICA**, de matrícula(s) nº **52279**, portador(a) do CPF: **XXX.281.073-XX**, a contar do dia **20/05/2026 a 18/06/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 26 de Maio de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA 288/2026 – SMPG**Crato, 26 de Maio de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE SOUZA BARBOSA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **155202600440** ao(à) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE SOUZA BARBOSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de matrícula(s) nº **1509**, portador(a) do CPF: **XXX.786.053-XX**, a contar do dia **14/05/2026 a 12/06/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 26 de Maio de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 289/2026 – SMPG**Crato, 26 de Maio de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **EMANUELA CORREIA DE LIMA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **155202600438** ao(à) servidor(a) **EMANUELA CORREIA DE LIMA, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **25146**, portador(a) do CPF: **XXX.168.943-XX**, a contar do dia **12/05/2026 a 10/06/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 26 de Maio de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 241/2026 - SMS
CRATO/CE, 26 de Maio de 2026.**

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais **MADELEINE MARIA LEITE AMORIM, matrícula nº 56636 e FRANCISCA DE PAULA LIMA LOBO PIERRE, matrícula nº 229** lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATO**, do contrato abaixo relacionado.

Nº DE CONTRATO	OBJETO
09/2026	Repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024 e habilitado recebimento pela Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Maio de 2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Secretária Executiva de Saúde do Crato
Portaria Nº 105/2026

PORTARIA Nº 242/2026 – SMS
CRATO, CE, 26 DE MAIO DE 2026.

O Secretário(a) de saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipal **Madeleine Maria Leite Amorim**, matrícula nº 56636, ocupante do cargo de coordenador especial de controle, avaliação, regulação e auditoria, lotado na Secretaria de Saúde e Tabata Paola da Silva Guedes, matrícula nº 56631, ocupante do cargo de assessor II, lotado na Secretaria da Saúde, para exercerem a função de fiscais de contrato no contrato referente a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, de responsabilidade da secretaria de saúde do município do Crato, CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 abril de 2026, revogando-se a portaria nº 221/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde, em 26 de maio de 2026.

Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Portaria Nº 105/2026 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, referente ao Convênio Federal nº 932622, totalizando uma área de 40.753,97m², situadas em diversas localidades do MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, referente ao Convênio Federal nº 938996, totalizando uma área de 55.168,70m², situadas em diversas localidades do MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 55.073,79m², situadas em diversas localidades do MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR**AVISO DE ANULAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4381.2026**

A Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO do processo referente ao Aviso de Contratação Direta Nº 4381.2026, em razão da necessidade de implementação do Termo de referência do referido aviso.

A medida visa assegurar a regularidade, a transparência e a ampla participação no processo, resguardando os princípios da administração pública.

Informamos, ainda, que o processo será refeito e o termo de referência adicionado, que poderá ser consultado a partir do dia 26 de maio de 2026, na plataforma do diário oficial.

Crato/CE, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MORAIS BRITO
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 76/2026 - GP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4381.2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Turismo do Crato, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 aquisição de vidros temperados fumê, com espessura de 8 mm, bem como a contratação de serviço de instalação para composição do vitrô central do Mercado Wilson Roriz, no município do Crato/CE, incluindo mão de obra de instalação e insumos de montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 4381.2026/2026.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro temperado fumê, espessura 8 mm, com fornecimento, instalação, fixação, vedação e acabamento	225721	m ²	16,00	R\$ 641,85	R\$ 10.269,60

1.3 O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 28 de maio de 2026, para o e-mail turismo@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou enviar fisicamente no endereço Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, no Centro, Crato até o horário 16:00h.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

- II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 26 MAIO DE 2026

ANTONIO MORAIS BRITO
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 76/2025 - GP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE VALOR**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4381.2026 (fluxus)****1. DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS FUMÊ, COM ESPESSURA DE 8 MM, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO VITRÔ CENTRAL DO MERCADO WILSON RORIZ, NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro temperado fumê, espessura 8 mm, com fornecimento, instalação, fixação, vedação e acabamento	225721	m ²	16,00	R\$ 641,85	R\$ 10.269,60

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 31.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação estrutural do Mercado Wilson Roriz, visando melhorar iluminação natural, ventilação, segurança e estética do ambiente, proporcionando melhores condições de uso para comerciantes, usuários e visitantes.

1.4. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Turismo.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço.

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação:

2.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

2.5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

2.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.5.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados (Atestado de Capacidade Técnica), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados quando solicitado.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O instrumento formal será contrato administrativo ou documento equivalente.

4.2. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo extinguir-se antes com a conclusão integral do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Em caso de impedimento ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente mediante apostila.

5.3. O contratado deve definir preposto para contatos e providências.

5.4. As comunicações devem ser realizadas preferencialmente por escrito (e-mail).

5.5. O órgão poderá convocar o representante da empresa para providências imediatas.

5.6. Poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: SELMA CHAVES DUARTE, ocupante do cargo de ASSESSORA II, matrícula N° 54861, portaria N° 239/2026–SMPG, E CARMEM COUTO PINHEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO E MARKETING, matrícula N° 56980, portaria de nomeação N°214/2026.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução será de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de serviço.

6.2. O prazo máximo para conclusão será de **15 (quinze) dias corridos**, salvo justificativa aceita pela Administração.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As solicitações ocorrerão via emissão de Ordem de Compra.

7.2. Atrasos devem ser comunicados com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

7.3. O local de entrega/instalação: Mercado Wilson Roriz, Crato – CE.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Recebimento provisório: No ato da entrega, para posterior conferência técnica.

7.6.1. Bens em desacordo devem ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da contratada.

7.7. Recebimento definitivo: Ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, tensionamento e normas ABNT.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança.

7.12. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.12.1. O prazo de garantia contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

7.12.2. A garantia deve ser prestada sem ônus para o Contratante.

7.12.3. Manutenção corretiva: Correção de vícios de instalação ou rompimento de fios/ganchos por defeito de fabricação.

7.12.4. Prazo para reparação: 05 (cinco) dias úteis após notificação.

8. PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a prestação total do serviço e recebimento definitivo da nota fiscal.

9.2. Respeito à ordem cronológica (Art. 141, Lei 14.133/2021).

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo.

11.2. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Turismo, Projeto/Atividade: 2203 – Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Impostos

Crato/CE, 17 de abril de 2026.

PAULO ERNESTO ARRAIS DO NASCIMENTO

Coordenador Especial de Articulação e Captação de Negócios Turísticos.

(Matrícula nº 56810)

ANTONIO MORAIS BRITO

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº 76/2026 - GP
